

Estado do Pará
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
SALA DAS COMISSÕES



PARECER MISTO 003/2023-CMA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS; COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPORTO E TURISMO, E; COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

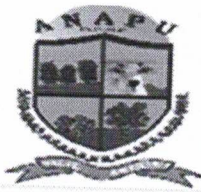
I - DO RELATÓRIO:

É submetida ao exame destas Comissões Permanentes supracitadas nos termos Regimentais, proposta de **LEI de Nº 006/2023**, de autoria do Poder Executivo, datado de 14 de março de 2023, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA DA MULTA E REMISSÃO DE JUROS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES DO IPTU E ALVARÁS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDNCIAS”**.

Esta **Comissões Mista** compostas pela Comissão Permanente de Justiça, Constituição, Legislação e Redação de Leis; pela Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Proteção ao Meio Ambiente; pela Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Desporto e Turismo e pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que ao analisarem o Projeto de LEI de Nº 006/2023-PMA entendem que a proposição atende aos requisitos necessário de admissibilidade para legal tramitação nessa Egrégia Casa de Leis.

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – Rua Santa Luzia, nº 102, Bairro Centro, – Anapu – Pará
CEP: 68.365-000 E- mail: mari-marimcd@hotmail.com / juridico2.cma@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Romildo Silva Rocha
Presidente
CPF: 363.505.322-87



Estado do Pará
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
SALA DAS COMISSÕES



Quando a iniciativa, a matéria está no rol de competências do Chefe do Executivo Municipal constante na Lei Orgânica do Município. A mensagem que acompanha o projeto esclarece que a anistia e a remissão objetiva oportunizar os contribuintes, que por algum motivo deixou de cumprir com sua obrigação tributária e encontram-se com débitos com IPTU e Alvarás, possam pagar os débitos sem incidência de mais ônus.

Também esclarece que a proposição visa a recuperação de um valor considerável de crédito tributário referente ao IPTU e Alvarás não pagos, ressaltando que a matéria não se trata de renúncia de receitas e por isso não comprometerá as metas estabelecidas na Lei Orçamentária em vigor, a Lei municipal nº 348/2022, de 29 de dezembro de 2022 (LOA 2023).

Entretanto, foi observado que o projeto traz apenas vantagem para os inadimplentes, não oferta nenhum tipo de atrativo para os contribuintes que quitam com suas obrigações tributárias em tempo hábil.

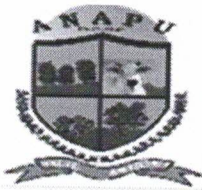
Por fim, o Vereador Presidente e o Vereador Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e o Vereador Presidente da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Proteção ao Meio Ambiente de **votam contra a deliberação e opinam pela não aprovação** do referido projeto de lei de nº 006/2023, sob a justificativa de que a proposta desmotiva os contribuinte a pagar em dia seu IPTU e/ou Alvará, e os contribuintes que quitam em tempo hábil suas obrigações tributárias não terão nenhum benefício ou desconto real com a aprovação da proposição; já a Vereadora Membro dessa comissão é favorável a deliberação e aprovação do Projeto de Lei ora em comento. Os demais membros da Comissão Mista não opinaram.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

681.776/0001-87 – Rua Santa Inês, nº 102, Bairro Centro, – Anapu – Pará
CEP: 68.365-000 E-mail: mari-marimcd@hotmail.com / juridico2.cma@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Presidente
Romildo Silva Rocha
3.505.322-87



Estado do Pará
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
SALA DAS COMISSÕES



Já a Comissão Permanente de Justiça, Constituição, Legislação e Redação de Leis, exceto o suplente que ocupa a vaga do membro ausente, **são favoráveis a deliberação em plenário e opinam pela aprovação do Projeto** de Lei 006/2023, de autoria do executivo municipal, mas também entendem que os contribuintes adimplentes devem ser receber algum benefício que os incentivem a sempre pagar em dias suas obrigações tributárias referente a IPTU e Alvarás.

II. DO PARECER

É o nosso parecer: o Vereador Relator da Comissão Mista **ao analisar o Projeto Lei de nº 006/2023**, de autoria do Poder Executivo, datado de 14 de março de 2023, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA DA MULTA E REMISSÃO DE JUROS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES DO IPTU E ALVARÁS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDNCIAS”, é **contra e opina pela reprovação do aludido projeto de lei.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Anapu aos 11 (quinze) dias do mês de abril 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS;



AMANDA ANTONIA C. RIBEIRO
Presidente

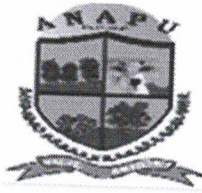


TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
Relatora


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Romildo Silva Rocha
Presidente
CPF: 363.505.322-87




Estado do Pará
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
SALA DAS COMISSÕES



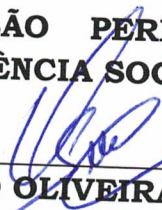
FERNANDO ANJOS DA SILVA
Membro- suplente

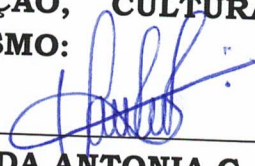
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE;


RUSEVEL PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente


OSMÁRIO OLIVEIRA EVANGELISTA
Relator - suplente


COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPORTO E TURISMO:


OSMÁRIO OLIVEIRA EVANGELISTA
Relator

x 
AMANDA ANTONIA C. RIBEIRO
Membro


TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
Suplente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


FERNANDO ANJOS DA SILVA
Presidente


MANOEL CARVALHO SILVA
Relator


TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
Membro


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Romildo Silva Rocha
Presidente
CPF 363.505.322-87

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO